

**EDITAL N.º 091/2025**

**REQUISIÇÃO DE COMPRA: 3000671013**

**PROCESSO N° WS1876713078**

**MODALIDADE: ATO CONVOCATÓRIO**

**USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA ARIBA**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO DA SELEÇÃO:** Renovação de garantia de hardware dos switches SPINE e LEAF do Datacenter e MABS (prédios 1309 e 1015 respectivamente), de forma a garantir a continuidade do funcionamento da infraestrutura de rede, assegurando o pleno suporte técnico especializado do fabricante

**Data e Hora – Evento Envelope:** 23.01.2026 às 16:00 (Horário de Brasília)

**Data e Hora - Evento de Simulação (Etapa de Lances):** 26.01.2026 às 16:00  
(Horário de Brasília)

**Data e Hora - Evento de Negociação (Etapa de Lances):** 28.01.2026 às 10:00  
(Horário de Brasília)

A FUNDAÇÃO BUTANTAN, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º cartório de registro civil de pessoas jurídicas de São Paulo–SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, Credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga, 1396, Butantã, São Paulo–SP, CEP nº 05.509-002, TORNA PÚBLICO que se acha aberta licitação na modalidade ATO CONVOCATÓRIO, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado SAP - *Ariba Spend Management*, com utilização de recursos de tecnologia da informação, que será regida pelo Regulamento de Compras e Contratações – RCCFB, da Fundação Butantan acessível por meio do link:

<https://fundacaobutantan.org.br/assets/Regulamento%20de%20Compras%2030012024.pdf>, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital será publicado no sítio eletrônico da Fundação Butantan e em resumo nos jornais de grande circulação, nos termos art. 5º, parágrafos 1º e 5º, do RCCFB e na plataforma *Discovery Network*. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação poderão ser obtidos gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.fundacaobutantan.org.br>

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas, obrigatoriamente, por meio eletrônico no evento desta contratação, após cadastro na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

A plataforma *Ariba Spend Management* – SAP utiliza envelopes eletrônicos onde ficarão contidas as propostas, de forma que haja o devido sigilo do valor ofertado.

Os pedidos de esclarecimento deverão ser solicitados pelo e-mail email2workspace-  
[prod3+fundacaobutantan+WS1876713078+k9gf@ansmtp.ariba.com](mailto:prod3+fundacaobutantan+WS1876713078+k9gf@ansmtp.ariba.com) e  
[pregao.indiretos@butantan.gov.br](mailto:pregao.indiretos@butantan.gov.br), em até 03 (três) dias anteriores a data da abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital. Não serão conhecidos questionamentos após o período indicado.

A Fundação Butantan fará publicar, no mesmo endereço eletrônico em que está divulgado este edital <https://fundacaobutantan.org.br>, as respostas aos pedidos de esclarecimento, os avisos e as comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto às atualizações das informações.

## 1. OBJETO

**1.1. Descrição.** A presente licitação tem por objeto a **Renovação de garantia de hardware dos switches SPINE e LEAF do Datacenter e MABS (prédios 1309 e 1015 respectivamente), de forma a garantir a continuidade do funcionamento da**

**infraestrutura de rede, assegurando o pleno suporte técnico especializado do fabricante**, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência**.

**1.2. Regime execução.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

**1.3. Recursos.** Os recursos necessários para a realização do objeto deste Ato Convocatórios serão custeados por verba própria da Fundação Butantan.

**1.4. Valor referencial.** A Fundação Butantan se reserva ao direito de não divulgar o valor referencial do presente certame.

## **1.5 DAS NEGOCIAÇÕES:**

**1.5.1. DA NEGOCIAÇÃO ON LINE:** O licitante deverá acessar a plataforma através do link: <https://service.ariba.com/Supplier.aw/> e verificar o nome do evento: Ato Convocatório nº **091/2025**

1.5.1. 2. Cada evento será composto por duas fases, conforme a seguir:

### **1.5.1.3. Fase I – ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:**

1.5.1.1.4. As propostas deverão ser enviadas de **09/01/2026 a 23/01/2026** e todos os participantes poderão inserir as suas ofertas iniciais.

### **1.5.4. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES PELA CONECTIVIDADE DURANTE O EVENTO**

1.5.4.1 Os fornecedores são responsáveis por se manterem conectados à plataforma durante toda a duração do evento. A Fundação Butantan não se responsabilizará pela decisão daquele que se desconectar da plataforma, mesmo que temporariamente, e o evento terminar durante o tempo em que estiver desconectado e, consequentemente, não puder enviar ofertas.

1.5.6. O sistema poderá recusar a oferta enviada muito próximo do horário final e invalidar aquela que não cumprir algum critério, a exemplo de redução mínima, empate ou qualquer outro motivo. Desta forma, não é recomendado enviar ofertas nos últimos instantes do fechamento dessa fase.

1.5.7. A Negociação Online só será finalizada quando o cronômetro zerar, o qual se encontra situado no canto superior direito do evento, sendo substituído pelo termo

“Seleção Pendente”.

**1.6 DA REDUÇÃO MÍNIMA:**

1.6.1. Cada novo lance deverá representar uma redução mínima, em relação ao menor valor global do lote (para 12 meses). Se seu novo lance não cumprir este critério, ele não será aceito e o sistema o notificará com um aviso automático. O valor de redução mínima deverá seguir o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO MÍNIMA (%)
01	Renovação de garantia de hardware dos switches SPINE e LEAF do Datacenter e MABS (prédios 1309 e 1015 respectivamente), de forma a garantir a continuidade do funcionamento da infraestrutura de rede, assegurando o pleno suporte técnico especializado do fabricante	1%

**1.7. DA NÃO POSSIBILIDADE DE EMPATES ENTRE AS PROPOSTAS:**

1.7.1. O fornecedor não poderá enviar um lance maior que o lance anteriormente enviado para o mesmo item.

1.7.2. É imprescindível que cada fornecedor registre uma oferta na ferramenta para poder ser qualificado como adjudicatário no processo. O valor da sua oferta inicial não poderá superar a última oferta enviada como resposta à RFQ (envelope). Se não cumprir esta condição, o sistema poderá recusar o seu lance ou o administrador do evento poderá removê-lo.

**1.8. DA COMPOSIÇÃO DO LOTES**

1.8.1. A Negociação Online está estruturada em **LOTE ÚNICO**, conforme descrito a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
------	-----------	-------------------	------------

01	Renovação de garantia de hardware dos switches SPINE e LEAF do Datacenter e MABS (prédios 1309 e 1015 respectivamente), de forma a garantir a continuidade do funcionamento da infraestrutura de rede, assegurando o pleno suporte técnico especializado do fabricante	SERVIÇO	01
----	--	---------	----

1.8.2. Para efetuar os lances previstos neste item, o licitante deverá inserir, além do VALOR TOTAL DO ITEM E DO PREÇO UNITÁRIO, os impostos (a exemplo de ICMS/PIS/COFINS E IPI) e ENCARGOS que incidem sobre o objeto. Os valores deverão ser expressos em reais.

1.8.3. Durante a etapa de lances, o item será conduzido de forma paralela, permitindo que os licitantes apresentem suas propostas simultaneamente

## **1.9. DAS CONDIÇÕES DE ADJUDICAÇÃO**

1.9.1. A adjudicação será feita pela totalidade do lote, conforme o detalhamento constante do termo de referência.

1.9.2 Os preços apresentados deverão ser finais, inclusos todos os impostos e taxas vigentes na data de apresentação da proposta, além de contemplar todos os encargos, equipamentos, materiais, frete, manuseio, seguros, custo financeiro e outros gastos não relacionados, necessários à aquisição do objeto.

## **1.10. DA ACEITAÇÃO DESTAS REGRAS, TERMOS E CONDIÇÕES**

1.10.1. A participação do fornecedor nesta Negociação Online implica a aceitação de todos os termos, regras e condições indicados pela Fundação Butantan na RFQ deste processo.

### **1.10.2. DA NEGOCIAÇÃO SIMULADA: (Etapa de Lances):**

1.10.2.1. O evento de simulação será realizado na data anterior a data da negociação on line, porém não será obrigatório a participação. Fica a critério do fornecedor a participação para entendimento do processo de lances.

### **1.10.3. DA NEGOCIAÇÃO ON LINE: (Etapa de Lances):**

**1.10.3.1.** Todas as ofertas enviadas durante a Negociação Online serão consideradas como ofertas vinculativas e deverão ser mantidas pelo fornecedor. Supõe-se que a pessoa designada para inserir as ofertas tem a autorização necessária para este propósito. Caso o fornecedor não mantenha a oferta apresentada na Negociação Online, poderá ser desclassificado e os serviços poderão ser adjudicados a outro fornecedor.

**1.10.3.2.** Qualquer alteração a estas regras será notificada por email a todos os participantes antes da Negociação Online.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1. Participantes.** Poderão participar da disputa todos os interessados em contratar com a Fundação Butantan que estejam cadastrados na plataforma SAP – Ariba Spend Management, conforme instruções disponíveis em: <https://fundacaobutantan.org.br/licitacoes/seja-um-fornecedor>.

3.3. Para fins de maior transparência e ampla divulgação, o aviso de licitação será também publicado:

- No site oficial da Fundação Butantan: <https://fundacaobutantan.org.br>
- Na plataforma Discovery Ariba.

**2.2.** Convite via Evento Ariba: Os fornecedores previamente cadastrados e/ou homologados no banco de dados da Fundação Butantan serão incluídos no evento da plataforma Ariba, como forma de ampliar a competitividade. A participação, no entanto, permanece aberta a quaisquer interessados que atendam às exigências do edital, respeitando os princípios da ampla concorrência e isonomia.

**2.3.** Interessados não incluídos automaticamente no evento deverão manifestar interesse em participar, enviando e-mail para:

email2workspace-

[prod3+fundacaobutantan+WS1876713078+k9gf@anssmtp.ariba.com](mailto:prod3+fundacaobutantan+WS1876713078+k9gf@anssmtp.ariba.com), até às 14h horas do dia útil anterior à data de abertura do certame indicada no preâmbulo deste edital. O cadastro no SAP - Ariba Spend Management é gratuito e caso haja dúvida

a respeito das condições para o cadastro e os procedimentos a serem cumpridos deverá ser resepitado o mesmo prazo e enviado no e-mail mencionado neste item.

**2.4. Vedações.** Será vedada a participação de empresas que se enquadrem em, no mínimo, uma das seguintes situações:

- a)** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e/ou com a FUNDAÇÃO BUTANTAN;
- b)** Suspensas de contratar com a Administração Pública e/ou com a FUNDAÇÃO BUTANTAN e nas situações estabelecidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c)** Em processo judicial de falência ou em recuperação judicial, inclusive o extrajudicial, salvo se o licitante estiver em recuperação judicial ou extrajudicial e comprovar o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- d)** Que participem de mesmo grupo econômico ou financeiro, incluindo diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns, e, ainda, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente da outra empresa;
- e)** Empresas ou sociedades estrangeiras que não estejam em funcionamento no país;
- f)** Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, com o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão de Licitação.
- g)** Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**2.5 Uso do sistema SAP - Ariba Spend Management.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no procedimento licitatório em questão. A utilização do sistema somente é permitida após o envio do e-mail de que trata o item 2.1.

### **3. ENVELOPE ELETRÔNICO Nº 01 - PROPOSTAS**

**3.1. Envio.** As propostas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, por meio eletrônico disponível na plataforma SAP - *Ariba Spend Management* em campo específico.

**3.1.1.** As propostas comerciais deverão ser encaminhadas conforme Anexo II – Modelo de Proposta - Planilha de preços unitários e totais e Anexo II.1 – Modelo de planilha de custos unitários e totais, deste edital até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura do envelope eletrônico.

**3.1.1.1.** A licitante que encaminhar proposta deverá, ainda, acessar no Item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo III.1 – Declaração de cumprimento dos requisitos para elaboração da proposta, onde consta que:

- a)** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- b)** cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; e
- c)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.1.2.** Após o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão licitatória estará encerrada a possibilidade de recebimento de propostas e, em consequência, a admissão de novos participantes no certame.

**3.2. Preços.** O(s) preço(s) unitário(s) e total(is), será(ão) ofertado(s) no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) estar incluído(s), além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto da presente licitação, tais como

tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

**3.2.1.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou condição não previstas no Edital e seus anexos.

**3.2.2.** O licitante arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

**3.3. Validade da proposta.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

**3.4. Dimensionamento proposta.** O licitante arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custos de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva.

**3.5** A licitante somente conseguirá cumprir o item 3.1 após atender o item 3.1.1.1, ou seja, o licitante deverá clicar nos respectivos ícones constantes da plataforma para continuar no processo de disputa de que trata este edital.

## 4. ENVELOPE ELETRÔNICO Nº 02 – HABILITAÇÃO

**4.1 Conteúdo.** OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, ou seja, daquele que apresentou no envelope eletrônico 01 – proposta comercial via plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, de menor preço. Após a divulgação da proposta vencedora, a Comissão de Licitação solicitará da licitante os documentos a seguir indicados:

### 4.1.1. Habilidade Jurídica

**a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

#### **4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**;
- c)** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d)** Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f)** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, **pertinente ao objeto da licitação**, que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- g)** Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos inscritos na Fazenda Estadual da sede ou domicílio da Licitante, **pertinentes ao objeto da licitação**, especialmente em relação ao Imposto sobre Operações relativas à

Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

#### **4.1.3. Qualificação econômico-financeira**

**a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

**a.1).** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**a.2)** se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**b.1)** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**b.2)** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**c)** A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b” será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}}$$

---

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

---

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

---

- d) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar que possui **patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento)** do valor da proposta.

#### 4.1.4. Qualificação técnica

- a) **Atestado de Capacidade Técnica** - Apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento ou a renovação de garantia oficial de hardware de rede, especialmente de equipamentos de datacenter (SPINE e LEAF), em quantidades ou complexidade compatíveis com o objeto desta contratação.
- b) **Certificações Técnicas ou Profissionais** - Apresentar certificação técnica da empresa licitante, emitida pelo fabricante dos switches, que a habilite a atuar na comercialização e renovação de garantias oficiais e na prestação de suporte técnico associado.
- c) **Autorização do Fabricante** - Apresentar declaração ou certificado emitido pelo fabricante dos equipamentos, comprovando que a licitante é **revendedora/parceira autorizada** para comercialização de garantia oficial de hardware e para prestação de serviços de suporte vinculados.

#### 4.1.5. Declarações e outras comprovações

4.1.5.1. A licitante deverá acessar ao Item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo III.2 – Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação, atestando que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 do Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5ºD, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017;

- e) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.1.5.3.** A licitante deverá acessar ao Item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo III.3 que trata da Declaração, sob as penas da lei, de pleno conhecimento e atendimento, sem ressalvas, dos procedimento de Gestão de Segurança para Terceiros: DESEG/-PG-003-R00 Gestão de Segurança para Terceiros e do PROCEDIMENTO IB/MN/GMA/D-0001\_001 MANUAL DE GESTÃO AMBIENTAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS, ambos parte integrantes deste edital. Da declaração, consta ainda que: 1. Se compromete a fornecer toda a documentação exigida pela área de segurança do trabalho e meio ambiente do Complexo Butantan; 2. Que providenciará e garantirá o uso de equipamentos de produção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, bem como demais dispositivos de segurança, conforme Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 do MET.

## **4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação**

**4.2.1. Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por cópia autenticada ou em cópia simples. Somente haverá a necessidade de comprovação dos requisitos exigidos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**4.2.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas, as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do edital.

**4.2.3. Matriz e filiais.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**4.2.4.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E JULGAMENTO.

**5.1. Abertura das propostas.** No dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação dará início à abertura dos envelopes eletrônicos por meio da plataforma SAP - Ariba *Spend Management*, onde cada licitante será informado por meio de mensagem automática do sistema sobre a abertura de seu envelope.

**5.2.** A sessão poderá ser suspensa para análise da conformidade da proposta com os requisitos do edital. Eventuais documentos necessários a fim de elucidar informações constantes da proposta serão pedidos por meio de e-mail:

email2workspace-  
prod3+fundacaobutantan+WS1876713078+k9gf@ansmtpt.ariba.com e  
[pregao.indiretos@butantan.gov.br](mailto:pregao.indiretos@butantan.gov.br), e no mesmo endereço eletrônico em que está divulgado este edital <https://fundacaobutantan.org.br>.

**5.3. Análise.** A análise das propostas pela Comissão de Licitação se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

**5.3.1.** Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

**5.3.2.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante,

no prazo indicado pela Comissão de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

**5.4. Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

**5.4.1.** Não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Edital;

**5.4.2.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**5.4.3.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

**5.4.4.** Apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

**5.4.5.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

**5.4.5.2.** Nas hipóteses do item 5.4.5. será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão de Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

**5.4.6.** Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

**5.5. Diligências complementares.** A Comissão de Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

**5.6. Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista no instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

**5.7. Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados (do menor para o maior preço).

**5.8. Critérios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, haverá disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

**5.9.** Caso seja frustrada a regra de desempate prevista no item 5.8, poderão ser adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21. Permanecendo o empate, a escolha do vencedor se dará por sorteio, em data agendada pela Comissão de Licitação divulgada por meio do e-mail:

email2workspace-  
prod3+fundacaobutantan+WS1876713078+k9gf@anssmtp.ariba.com

**5.10. Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**5.11. Aceitação tácita.** A apresentação de proposta na plataforma SAP - Ariba Spend Management implica na aceitação, pelo licitante, de todas as condições estabelecidas no Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## 6. DA ETAPA DE LANCES

6.1. A disputa começará automaticamente após a análise de todas as propostas apresentadas na sessão, exclusivamente através da plataforma SAP - Ariba Spend Management, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela contratação da Fundação Butantan e os participantes da licitação.

6.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances por meio do evento na plataforma SAP - Ariba Spend Management, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote** (para 12 meses), que está sendo disputado, conforme indicado no momento do lance.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado na plataforma SAP - Ariba *Spend Management*.

6.7. A participação no evento de simulação será facultativa, ficando a critério de cada fornecedor a participação para entendimento do processo de lances.

#### **6.8. Fase I – Etapa Ativa (1ª Rodada Envelope):**

- Terá duração de **15 dias corridos – recebimento das propostas**.
- Durante esse período, **todos os participantes** poderão acessar a plataforma e **inserir suas ofertas** no envelope eletrônico.
- Ao final do prazo, no **dia de encerramento**, o sistema **abrirá automaticamente os envelopes**, e os fornecedores serão notificados da abertura.

#### **6.9 Fase II – Intervalo (2º Etapa de Lances)**

A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze minutos), e os participantes poderão enviar novas ofertas.

- Nesse tempo, os fornecedores poderão:

- Cadastrar no sistema o valor igual ou inferior ao constante no envelope de proposta

6.10. Durante a etapa de lances, o fornecedor poderá encaminhar suas dúvidas exclusivamente no chat, no período em que o evento estiver em aberto. Após esse período, não serão aceitas novas mensagens.

6.11. A etapa de lances (leilão) utilizará um sistema de farol (verde, amarelo e vermelho), que indicará, em tempo real, o nível de adequação da proposta do licitante em relação aos parâmetros de preços previamente definidos e considerados competitivos. Essa sinalização não se refere à divulgação dos valores ofertados pelos concorrentes, os quais permanecerão confidenciais durante toda a fase de lances. O participante terá apenas uma indicação visual em relação às faixas de referência, sem acesso às propostas dos demais competidores.

6.12. Prorrogação automática de tempo: Caso seja registrado algum lance nos últimos 2 (dois) minutos do prazo, o tempo de duração do leilão será

automaticamente prorrogado de forma sucessiva por mais 05 (cinco) minutos, garantindo condições de igualdade a todos os participantes.

6.13. Durante a fase de lances, realizada por meio da plataforma SAP Ariba, **não será permitida a visualização por posição**. Os participantes não terão acesso à sua classificação ou à posição relativa dos demais concorrentes, garantindo sigilo competitivo e isonomia entre os licitantes.

## 7. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Será solicitado os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO somente da licitante classificada em 1º lugar, conforme classificação indicada no item 5.7.

7.1.1. Apresentados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pela 1ª classificada, estes serão avaliados pela Comissão de Licitação e depois disponibilizados para os participantes do certame, por meio do e-mail: email2workspace-

prod3+fundacaobutantan+WS1876713078+k9gf@ansmtp.ariba.com e [pregao.indiretos@butantan.gov.br](mailto:pregao.indiretos@butantan.gov.br).

7.2. A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação e solicitar esclarecimentos que entender necessários.

7.2.1. Será designada nova data para continuidade do certame e para divulgação do resultado da licitação, por meio de e-mail: email2workspace- prod3+fundacaobutantan+WS1876713078+k9gf@ansmtp.ariba.com e pelo endereço eletrônico onde está divulgado o edital: <https://fundacaobutantan.org.br>.

7.3. Será habilitada a licitante que demonstrar o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital.

7.4. Na hipótese de a licitante classificada em primeiro lugar ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação mencionada no item 5.7.

7.5. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativo aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão de Licitação e disponibilizado a todos os participantes.

**7.6.** Serão admitidas falhas passíveis de saneamento relativas à situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do Edital.

**7.7.** O desatendimento de exigências formais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

## **8. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1. Resultado.** Será considerado vencedor do certame o licitante que cumprir com todos os requisitos de habilitação e atender as condições previstas neste Edital e em seus anexos.

**8.2. Adjudicação.** A adjudicação será feita pela totalidade do objeto, conforme o detalhamento constante do termo de referência.

**8.3. Decisão.** O resultado do certame será publicado no site da Fundação Butantan [www.fundacaobutantan.org.br](http://www.fundacaobutantan.org.br) e enviado aos licitantes através do e-mail: email2workspace-  
prod3+fundacaobutantan+WS1876713078+k9gf@ansmtp.ariba.com e  
[pregao.indiretos@butantan.gov.br](mailto:pregao.indiretos@butantan.gov.br).

**8.4. Recursos.** Os atos praticados pela Comissão de Licitação, nas diversas fases, poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão recorrível, que será comunicada aos licitantes por meio do e-mail: email2workspace-  
prod3+fundacaobutantan+WS1876713078+k9gf@ansmtp.ariba.com e divulgada no site da Fundação Butantan [www.fundacaobutantan.org.br](http://www.fundacaobutantan.org.br).

**8.4.1.** Os recursos deverão ser enviados no e-mail: email2workspace-  
prod3+fundacaobutantan+WS1876713078+k9gf@ansmtp.ariba.com e  
[pregao.indiretos@butantan.gov.br](mailto:pregao.indiretos@butantan.gov.br).

**8.4.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

**8.4.3.** A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do e mail: email2workspace-

prod3+fundacaobutantan+WS1876713078+k9gf@ansmtp.ariba.com , que poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis a contar do último dia de vencimento do prazo da entrega dos recursos.

**8.4.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de dez dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo com todas as informações necessárias para a tomada de decisão da autoridade competente.

**8.4.5.** O recurso contra a decisão que julgar as propostas e a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo.

**8.5.** Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou, uma vez decidido os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no site da FUNDAÇÃO BUTANTAN [www.fundacaobutantan.org.br](http://www.fundacaobutantan.org.br)

## 9. CONTRATAÇÃO

**9.1.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO III** deste Edital.

**9.1.1.** O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Fundação Butantan no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação da adjudicatária aceita pela Fundação Butantan.

**9.2.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Fundação Butantan verificará a situação por meio eletrônico e providenciará a regularização juntamente com a adjudicatária. Se não for possível a atualização dos documentos, a adjudicatária será notificada a providenciar a regularização devida, sob pena de a contratação não se realizar.

**9.3.** Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

**9.3.1.** a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1. e seguintes deste Edital;

**9.4.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Fundação Butantan, bem como o descumprimento das condições de celebração do ajuste previstas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as condições da proposta vencedora.

## **9. GARANTIAS**

**9.1.** As condições para prestação da (s) garantia (s) estão previstas e seguirão os procedimentos no Item 1.5 - **Portaria nº 001/2020**, do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

**9.2.** Para a contratação decorrente deste certame será exigida a Garantia do Produto/Serviço nos termos do Art. 2º, inciso I da Portaria referida acima.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As sanções eventualmente cabíveis decorrentes do descumprimento das regras do edital serão aplicadas conforme neste item.

**10.2** A Fundação Butantan poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 15 dias úteis da notificação, aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos e declaração de inidoneidade até 6 (seis) anos.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão sempre considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os efetivos danos que a conduta causou à Contratante.

**10.4.** Toda e qualquer multa será aplicada somente após regular processo administrativo e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

**10.4.1.** Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da aplicação da penalidade de impedimento de participar de licitação ou de processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a Fundação Butantan pelo prazo de 3 (três) anos no caso de apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório;

**10.4.2.** Multa compensatória limitada a 5% do valor do contrato, além da aplicação da penalidade de impedimento de participar de licitação ou de processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a Fundação Butantan pelo prazo de até 3 (três) anos, no caso da recusa injustificada em assinar, aceitar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo assinalado pela Fundação Butantan, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias;

**10.4.3.** Multa compensatória limitada a 3% do valor do contrato, no caso da licitante não manter o valor da proposta e suas condições pelo prazo estabelecido de 60 (sessenta) dias.

**10.5.** O processamento das multas estabelecidas na fase licitatória será de responsabilidade da Comissão de Licitação ou do comprador responsável pelo objeto; multas atinentes à fase contratual deverão ser apuradas pela fiscalização/gestor do contrato/instrumento equivalente.

## **11. SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **12. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** Autorizada a contratação pela autoridade competente e celebrado o contrato pelas partes, será expedida a Ordem de Início de execução dos serviços pelo Departamento de Compras. A empresa contratada deverá, de imediato, iniciar a prestação dos serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Ato Convocatórios e seus anexos, conforme **Anexo IV**.

**12.2.** As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo III** deste Edital.

### **13. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**13.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo encaminhar a petição por meio do email [2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1876713078+k9gf@ansmtp.ariba.com](mailto:2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1876713078+k9gf@ansmtp.ariba.com) e [pregao.indiretos@butantan.gov.br](mailto:pregao.indiretos@butantan.gov.br), em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

**13.2.** As impugnações serão decididas pela Comissão de Licitação em até três dias úteis, contados do recebimento.

**13.2.1.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

**13.2.2.** As respostas serão registradas ao processo eletrônico e ficarão disponíveis para consulta para qualquer interessado mediante manifestação de interesse no acesso.

**13.3.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas no Edital e em seus anexos, incluindo as condições estabelecidas no termo de contrato.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação.

**14.3.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada no sítio eletrônico da Fundação Butantan.

**14.4.** Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem do edital e da execução do contrato que não puderem ser compostos por meios alternativos de resolução de controvérsias, conforme art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei Federal nº 14.133/21.

**14.4.1.** A Câmara Arbitral de que trata o item 14.4 deverá ser, preferencialmente, localizada na Cidade de São Paulo, ser renomada e de escolha em comum acordo entre as partes.

**14.4.2.** O custo da arbitragem será dividido entre as partes, devendo a parte vencedora ser resarcida de todas as despesas incorridas.

**14.5.** Os prazos indicados neste Edital são em dias corridos e quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

**14.6.** A Fundação Butantan se reserva o direito de, antes da assinatura do contrato e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente SELEÇÃO DE FORNECEDORES, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**14.7.** Este Edital é regido, primeiramente, pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan, subsidiariamente, pelos princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos e, por fim, pela legislação correlata.

**14.8.** No site da Fundação Butantan encontra-se o Manual de Utilização da ferramenta SAP - *Ariba Spend Management*.

**14.9.** Participando deste certame, a licitante tem ciência das diretrizes contidas no Código de Conduta da Fundação Butantan, que é parte integrante do presente instrumento e acessível por meio do evento SAP - *Ariba Spend Management*.

**14.10.** O passo a passo para envio da proposta de acordo com a modalidade e tipo de negociação está disponível no link  
<https://drive.google.com/drive/folders/1XzTPn9DDskF2eqnq8aEb68r8yK2SiHvz>

**14.11.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

- Anexo II – Modelo de Proposta - Planilha de preços unitários e totais;
- Anexo II.1 – Modelo de planilha de custos unitários e totais
- Anexo III – Minuta do contrato
- Anexo IV – Ordem de Início de execução do objeto
- Anexo V – Termo de Ciência e Notificação
- Anexo VI – Declaração de documentos à disposição do TCE – SP

São Paulo, 18 de dezembro de 2025  
Ana Carolina Inez de Oliveira  
Subscritor do Edital

## **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

---

- 1.1. Renovação de garantia de hardware dos switches SPINE e LEAF do Datacenter e MABS (prédios 1309 e 1015 respectivamente), de forma a garantir a continuidade do funcionamento da infraestrutura de rede, assegurando o pleno suporte técnico especializado do fabricante.

### **2. PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

---

- 2.1. O prazo de vigência da contratação deverá compreender todo o período de garantia e suporte técnico dos equipamentos, assegurando a cobertura ininterrupta da garantia de hardware dos switches até novembro de 2027.

A contratada deverá garantir que as garantias renovadas tenham validade suficiente para cobrir este período integralmente, sem interrupções ou necessidade de prorrogações adicionais, salvo quando expressamente solicitadas pela contratante.

### **3. DESCRIÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVOS**

---

- 3.1. As garantias deverão garantir cobertura de suporte de hardware do fabricante, incluindo substituição de peças e componentes em caso de falhas, atendimento técnico especializado com SLA 24x7x365 e prazo de vigência até novembro de 2027.
- 3.2. Importante ressaltar que a contratação contempla exclusivamente a renovação de garantia de hardware, não incluindo software, upgrade de funcionalidades, expansão de capacidade ou novos equipamentos.

ITEM	EQUIPAMENTO	MODELO	QTD	SERIAL NUMBER	LICENÇA/SERVIÇO	RENOVAÇÃO
1	Switch LEAF	AS5812-54X	1	581254X2008144	Renovação de garantia de Hardware	Até 30/11/2027
2	Switch LEAF	AS5812-54X	1	581254X1731049	Renovação de garantia de Hardware	Até 30/11/2027
3	Switch LEAF	AS5812-54X	1	581254X1738090	Renovação de garantia de Hardware	Até 30/11/2027
4	Switch LEAF	AS5812-54X	1	581254X2008185	Renovação de garantia de Hardware	Até 30/11/2027
5	Switch LEAF	AS5812-54X	1	581254X1738109	Renovação de garantia de Hardware	Até 30/11/2027
6	Switch LEAF	AS5812-54X	1	581254X1738075	Renovação de garantia de Hardware	Até 30/11/2027
7	Switch LEAF	AS5812-54X	1	581254X1738077	Renovação de garantia de Hardware	Até 30/11/2027
8	Switch SPINE	AS7712-32X	1	771232X1739022	Renovação de garantia de Hardware	Até 30/11/2027
9	Switch SPINE	AS7726-32X	1	772632X2036002	Renovação de garantia de Hardware	Até 30/11/2027

## 4. escopo de atividades

4.1. A execução do objeto deste Termo de Referência compreende:

- Renovação de garantia de hardware dos switches SPINE e LEAF conforme modelos e quantitativos descritos neste documento;
- Garantia de continuidade de suporte do fabricante, sem interrupção de cobertura em relação à garantia atual;
- Substituição de partes e peças defeituosas, em conformidade com os prazos e condições de SLA estabelecidos;
- Atendimento técnico especializado do fabricante ou parceiro autorizado, para diagnóstico e solução de falhas de hardware;
- Manutenção da cobertura integral de todos os equipamentos listados, pelo período contratado, assegurando a plena operação da infraestrutura de rede do Datacenter e MABS.

## 5. Obrigações da contratante

5.1. São obrigações da contratante:

- Disponibilizar as informações necessárias para que a contratada efetive a renovação das garantias de hardware, incluindo a relação de equipamentos, números de série e demais dados solicitados pelo fabricante e, vistoria prévia dos switches;

- Garantir acesso físico ou remoto aos equipamentos, quando necessário para validação de suporte ou execução de procedimentos de RMA;
- Designar responsável técnico para acompanhar a execução do contrato e interagir com a contratada/fabricante;
- Efetuar os pagamentos de acordo com as condições e prazos estabelecidos no contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e a vigência das garantias, registrando ocorrências e notificando a contratada em caso de não conformidades;
- Formalizar a aceitação da renovação, mediante comprovação da ativação das garantias junto ao fabricante;
- Fornecer local adequado para entrega de eventuais peças substituídas via RMA, assegurando o recebimento e acondicionamento adequado até a instalação.

## **6. Obrigações da contratada**

6.1. A contratada deverá assegurar que os switches SPINE e LEAF estejam cobertos por serviço de suporte de hardware com SLA de substituição (RMA), observando os seguintes requisitos:

- Atendimento 24x7x365 para abertura de chamados de suporte de hardware;
- Diagnóstico remoto inicial realizado por equipe técnica credenciada pelo fabricante;
- Processo de RMA que contemple a substituição de partes ou equipamentos com falha, conforme os seguintes prazos:
  - RMA Avançado (Advanced RMA): envio antecipado de peças ou equipamentos substitutos em até 72 horas após a abertura do chamado e validação do defeito;
  - Custos de logística e transporte das peças/equipamentos substitutos devem estar integralmente contemplados na renovação de garantia de hardware;

- Garantia de que as peças substituídas sejam originais de fábrica e compatíveis com o modelo do equipamento em uso.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

---

7.1. Para habilitação na contratação, a licitante deverá comprovar:

### 7.1.1. Atestado de Capacidade Técnica

a) Apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento ou renovação de garantia de hardware de rede, em especial de equipamentos de datacenter (SPINE e LEAF), em quantidades ou complexidade compatíveis com o objeto desta contratação.

### 7.1.2. Certificações técnicas ou profissionais

a) Certificação técnica da CONTRATADA fornecido pelo fabricante de hardware dos switches.

### 7.1.3. Autorização do Fabricante

a) Apresentar declaração ou certificado emitido pelo fabricante dos equipamentos, comprovando que a licitante é revendedora/parceira autorizada para comercialização de garantia de hardware e prestação de serviços de suporte associados.

### 7.1.4. Equipe técnica habilitada

a) Disponibilizar profissionais com certificações técnicas reconhecidas pelo fabricante dos switches, quando exigido para abertura e acompanhamento de chamados de suporte/RMA.

## 8. Requisitos de Garantia e Suporte Técnico

---

### 8.1. Prazo de Garantia

8.1.1. A contratada deverá assegurar que todos os switches SPINE e LEAF permaneçam cobertos por garantia de hardware até novembro de 2027, sem interrupções em relação à garantia vigente.

### 8.2. SLA de Atendimento

8.2.1. Abertura de chamados disponível 24x7x365 (telefone, portal web ou canal oficial do fabricante);

8.2.2. Atendimento inicial por técnico credenciado em até 6 horas após a abertura do chamado;

8.2.3. Prazos máximos para substituição de partes ou equipamentos defeituosos conforme modelo de RMA Avançado: envio antecipado de peças em até 72 horas após validação do defeito.

### 8.3. Requisitos do RMA

8.3.1. Peças substituídas devem ser originais do fabricante ou equivalentes homologadas;

8.3.2. Todos os custos de transporte, logística e entrega devem estar incluídos.

### 8.4. Multas e Penalidades por descumprimento de sla

8.4.1. Atraso na entrega ou ativação de garantia: multa moratória de 0,5% do valor total contratado por dia de atraso, limitada a 10% do valor global;

8.4.2. Indisponibilidade de suporte técnico ou falha na substituição de hardware dentro do SLA acordado: multa de 2% do valor limitada a 20% do valor global;

8.4.3. Reincidência ou descumprimento grave (falha na cobertura de garantia, fraude na origem das garantias, interrupção de suporte): multa de até 20% do valor global da contratação, além da possibilidade de rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais cabíveis.

## 9. Prazo de Entrega e Cronograma de Execução

9.1. O prazo máximo para entrega e ativação das garantias será de **até 10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou equivalente.

ETAPA	ATIVIDADE	PRAZO MÁXIMO
1	Recebimento da ordem de fornecimento	D + 0
2	Coleta de dados dos equipamentos (serial, modelo, etc.)	D + 2
3	Registro e ativação das garantias junto ao fabricante	D + 7
4	Entrega do comprovante de ativação	D + 10
5	Aceite final pela contratante	D + 12

## 10. Forma de pagamento

O pagamento deverá ser realizado em até 60 dias corridos após a entrega, ativação e aceite definitivo das garantias pela contratante, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

## 11. Local de entrega ou execução de serviço

Avenida da Universidade, 210 – Butantã – SP.

**ANEXO II  
PROPOSTA COMERCIAL  
PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS**

(em papel timbrado da licitante)

**PROCESSO N° WS1876713078  
ATO CONVOCATÓRIO N° EDITAL N.º 091/2025**

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante \_\_\_\_\_ (nome da empresa/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade, pelo valor global total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos inerentes ao objeto; tais como: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da licitação.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO II.1**  
**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS E TOTAIS**

**REQUISIÇÃO DE COMPRA: 3000671013**

**PROCESSO N° WS1876713078**

**ATO CONVOCATÓRIO n.º 091/2025**

**LOTE ÚNICO**

ITEM	EQUIPAMENTO	MODELO	QT	SERIAL NUMBER	LICENÇA/SERVIÇO	RENOVAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Switch LEAF	AS5812-54X	1	581254X200 8144	Renovação de garantia de Hardware	Até 30/11/2027		
2	Switch LEAF	AS5812-54X	1	581254X173 1049	Renovação de garantia de Hardware	Até 30/11/2027		
3	Switch LEAF	AS5812-54X	1	581254X173 8090	Renovação de garantia de Hardware	Até 30/11/2027		
4	Switch LEAF	AS5812-54X	1	581254X200 8185	Renovação de garantia de Hardware	Até 30/11/2027		
5	Switch LEAF	AS5812-54X	1	581254X173 8109	Renovação de garantia de Hardware	Até 30/11/2027		
6	Switch LEAF	AS5812-54X	1	581254X173 8075	Renovação de garantia de Hardware	Até 30/11/2027		
7	Switch LEAF	AS5812-54X	1	581254X173 8077	Renovação de garantia de Hardware	Até 30/11/2027		

8	Switch SPINE	AS7712-32X	1	771232X173 9022	Renovação de garantia de Hardware	Até 30/11/2027		
9	Switch SPINE	AS7726-32X	1	772632X203 6002	Renovação de garantia de Hardware	Até 30/11/2027		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>							<b>R\$</b>	

**Obs.: A licitante deverá apresentar, juntamente com este anexo, a proposta técnica.**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

**DECLARAÇÕES:** A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

i. Concorda e cumprirá todas as prescrições constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

**(Local e data).**

---

**(Nome/assinatura do representante legal)**

## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº xxx/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO BUTANTAN E A EMPRESA xxx.

**FUNDAÇÃO BUTANTAN**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo–SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan, pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga nº 1.396, Butantã, São Paulo–SP, CEP nº 05509-002, representada, neste ato, nos termos do seu Estatuto Social, por seu(s) representante(s) legal(is) infra identificado, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa ....., sociedade empresária limitada, com sede na Rua ....., nº ....., – ....., Cep: ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., representada pelo(s) sócio(s): ....., brasileiro, profissão, inscrito no CPF/MF sob nº ..... e RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..... nº ....., Cep: ....., neste ato, nos termos de seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, em conformidade com as cláusulas e condições adiante aduzidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **Renovação de garantia de hardware dos switches SPINE e LEAF do Datacenter e MABS (prédios 1309 e 1015 respectivamente), de forma a garantir a continuidade do funcionamento da infraestrutura de rede, assegurando o pleno suporte técnico especializado do fabricante**, conforme especificações técnicas constantes do Ato Convocatório nº

091/2025, Termo de Referência e anexos, parte integrante do presente contrato, bem como a proposta comercial da **CONTRATADA**.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas, de forma a atender os elementos previstos no edital e seus anexos.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O regime de execução deste contrato de prestação de serviços é o de empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços terá início a partir do envio da Ordem de Início pela CONTRATANTE. Correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias a sua plena e adequada execução, em especial às atinentes a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência contada a partir da emissão da Ordem de Início até o dia 30 (trinta) de novembro de 2027. A vigência poderá ser prorrogada, mediante justificativa da contratante, nos termos do §3º do art. 25 e do parágrafo único do art. 47 do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan.”

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo CONTRATANTE em até **90 (noventa) dias** do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

Caso a CONTRATANTE não tenha interesse em prorrogar o ajuste, nos termos do parágrafo primeiro desta Cláusula, deverá comunicar à CONTRATADA, no prazo de **90 (noventa) dias** do vencimento, para que sejam planejadas e iniciadas as medidas de desmobilização dos serviços.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, além das obrigações constantes no material licitatório, Termo de Referência e na Proposta Comercial, cabe:

- I. zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II. designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com a **CONTRATANTE**;
- III. cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V. dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI. prestar à **CONTRATANTE**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e

- atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VII. responder por quaisquer danos emergentes, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, desde que devidamente comprovada a sua culpa exclusiva, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- VIII. Não obstante qualquer disposição em contrário neste instrumento, a CONTRATANTE reconhece que qualquer obrigação da CONTRATADA ou do Consórcio estará limitada ao valor do contrato e aditivos que eventualmente vierem a ser firmados;
- IX. A responsabilidade total da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, por toda e qualquer perda e danos materiais decorrentes ou resultantes do cumprimento e/ou violação do contrato será proporcional ao dano efetivamente comprovado;
- X. Entende-se por dano efetivamente comprovado aquele que venha a ser demonstrado e comprovado, em acordo entre as partes ou que, na ausência de acordo, venha a ser atribuído por decisão judicial transitada em julgado ou por arbitramento, decorrente de composição obtida por meios alternativos de resolução de controvérsias, conforme o art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei Federal nº 14.133/21.
- XI. A responsabilidade contratual do fornecedor / prestador de serviços será limitada aos danos diretos tendo como limite o valor do contrato, excluindo os danos indiretos.
- XII. responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;
- XIII. manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente ou por outro meio aprovado pela fiscalização do contrato;
- XIV. substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for considerada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pela **CONTRATANTE**;

- XV.** arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da **CONTRATANTE**;
- XVI.** apresentar, quando exigido pela **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados, que prestam ou tenham prestado serviços objeto do presente contrato;
- XVII.** identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;
- XVIII.** obedecer às normas e rotinas da **CONTRATANTE**, em especial as que disserem respeito à segurança, meio ambiente, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- XIX.** implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta;
- XX.** refazer os serviços sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- XXI.** guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- XXII.** manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- XXIII.** submeter à **CONTRATANTE** relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

**XXIV.** fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas elencadas na legislação acima.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá ocasionar a rescisão unilateral do contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Ao **CONTRATANTE** cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a

**CONTRATADA;**

- II - fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e na cláusula sétima deste contrato;
- IV - permitir aos técnicos e profissionais da **CONTRATADA** acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas internas de segurança e meio ambiente do trabalho.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato, designado pela **CONTRATANTE** no ato de formalização do ajuste, o qual subscreverá o presente instrumento, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE**

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), levando em conta a Proposta - Planilha de Preços Unitários e Totais – ANEXO II.1 do edital:

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional, ou durante a execução do contrato venha a aderir ao programa do SIMPLES e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Fundação Butantan, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data (data-base) do orçamento estimado na Proposta da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPC-FIPE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## **PARÁGRAFO QUARTO**

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **PARÁGRAFO QUINTO**

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento eleito nesta cláusula, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

## **PARÁGRAFO SEXTO**

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

## **PARÁGRAFO SÉTIMO**

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento ou por aditivo.

## **PARÁGRAFO OITAVO**

Para cumprimento desta cláusula, as partes poderão negociar outro reajuste caso o percentual a ser acrescido se mostre inconveniente para qualquer das partes.

## **PARÁGRAFO NONO**

O valor contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleva ou reduza os custos dos serviços.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados em até 60 (sessenta) dias contados da liberação da medição e mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura nos termos da cláusula oitava deste instrumento.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária indicada pela **CONTRATADA**, de acordo com as seguintes condições:

- I - em até 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta cláusula.
- II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se houver, deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003.

## **PARÁGRAFO QUINTO**

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a **CONTRATANTE**, se for o caso, deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da **CONTRATADA**, nos termos estabelecidos na legislação acima.

## **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Eventual alteração deverá ser devidamente justificada e obrigatoriamente formalizada por termo aditivo ao presente instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Constituem, dentre outros, motivos para a rescisão deste contrato, com as implicações contratuais, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) A lentidão ou atraso injustificado na execução que possa dar margem ao descumprimento das obrigações assumidas;
- b) A paralisação dos serviços sem justa causa ou sem autorização da **CONTRATANTE**.

- c) O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;
- d) O cumprimento irregular ou o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- e) A subcontratação parcial ou total do objeto deste contrato sem prévia autorização.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Na impossibilidade de entrega do objeto contratado, excluídos os casos fortuitos e força maior, fica a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, rescindir o referido contrato, sem prejuízo para ela, com possíveis sanções à **CONTRATADA** conforme previsto na Cláusula Décima Quarta.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento e sem incorrer em qualquer penalidade ou multa, rescindir ou suspender o presente contrato, bastando, para tanto, encaminhar notificação à **CONTRATADA** com 30 (trinta) dias de antecedência.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata esta cláusula ocorra com menos de 30 (trinta) dias, a rescisão contratual ocorrerá após 30 (trinta) dias da data da comunicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO**

A **CONTRATADA** obrigar-se-á a manter absoluto sigilo e confidencialidade de todas e quaisquer informações, dados e/ou documentos apresentados pela **CONTRATANTE** durante a negociação e execução deste contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, salvo com autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**, divulgá-los a pessoas estranhas à contratação ou transmiti-los por qualquer meio de comunicação, sob pena de, em não observando esta obrigação, responder pelos danos e prejuízos dela decorrentes.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Para fins de sigilo e confidencialidade entendem-se por:

- a) Informações (lista exemplificativa e não taxativa): Fórmulas, processos, desenhos, fotografias, planos, plantas, projetos, relatórios, listas de clientes, dados sobre tráfego, informações de preços, invenções, idéias, esquemas, especificações, dados técnicos, informações sobre equipamentos, softwares, fluxo de caixa, algoritmos, campanhas publicitárias, e qualquer dado administrativo;
- b) Divulgação: qualquer tipo de comunicação ou transmissão de informações a uma ou mais pessoas, seja por via oral, visual, escrita, telefônica ou qualquer outra forma de transmissão de informações;
- c) Pessoa estranha: toda e qualquer pessoa física ou jurídica que não esteja diretamente envolvida na negociação, acerto ou execução deste contrato, e que, portanto, não deverá tomar ciência de qualquer informação a respeito do contrato ou da **CONTRATANTE**.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Integra este contrato a Política de Proteção de Dados Pessoais da Fundação Butantan, acessível no Item 1.2 do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES**

As sanções eventualmente cabíveis decorrentes do descumprimento deste contrato serão aplicadas nos termos estabelecidos nesta cláusula:

A Fundação Butantan poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 15 dias úteis da notificação, aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos e declaração de inidoneidade até 6 (seis) anos.

Na aplicação das sanções serão sempre considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) os efetivos danos que a conduta causou à Contratante.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Toda e qualquer multa será aplicada somente após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

- a) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, por culpa exclusiva da Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no atraso para início da execução dos serviços ou no atraso na entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- b) Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa Moratória de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, pela não correção de falta contratual que comprometa a execução dos serviços, a contar do prazo fixado pela fiscalização do ajuste. Após o prazo de 20 dias e na ausência de justificativa por parte da Contratada, poderá ser aplicada a multa de 7% do valor do contrato;
- d) Multa compensatória limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do ajuste;
- e) Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total do objeto;
- f) Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de apresentação de documentação falsa, prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caberá Advertência quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato e sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Antes de aplicação da penalidade e a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser exigido que a **CONTRATADA** elabore um Plano de Ação, com cronograma fixado, de forma a corrigir os atos e atividades defeituosas, passíveis de multa.

O Plano de Ação será avaliado pela **CONTRATANTE** que poderá rejeitá-lo caso não esteja adequado ao escopo do contrato.

Caso o Plano de Ação seja novamente rejeitado, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa compensatória limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do ajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONJUNTO DE COMPROMISSOS VOLUNTÁRIOS**

A **CONTRATANTE** adota e apoia um conjunto de compromissos voluntários. Nesse sentido, a **CONTRATADA** concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposta a:

- I) Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;
- II) Não utilizar, para a prestação de serviços objeto do presente, direta ou indiretamente, mão de obra infantil, escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial

da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor;

- III) Apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;
- IV) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à:
  - a) Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;
  - b) Lei nº 9.605/1998, a chamada “Lei dos Crimes Ambientais”;
  - c) Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

Quando autorizada a subcontratação de terceiros para o desempenho de atividades relacionadas ao objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** fará constar do contrato com suas subcontratadas, redação que contenha, as obrigações constantes da cláusula acima, bem como cláusulas que obriguem as subcontratadas ao cumprimento da legislação vigente e especificamente das leis trabalhistas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

- a) Consideram-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele

estivessem transcritos:

- a.1) O Edital e o Termo de Referência/Memorial Descritivo mencionados no objeto do presente contrato.
- a.2) a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**.
- b) Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.
- c) Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei nº 14.133/21.
  - c.1) A Câmara Arbitral deverá ser preferencialmente localizada na Cidade de São Paulo, ser renomada, escolhida em comum acordo entre as partes.
  - c.2) O custo da arbitragem será dividido entre as partes, devendo a parte vencedora ser resarcida de todas as despesas incorridas.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

SAULO SIMONI NACIF  
Diretor Executivo  
Fundação Butantan  
**CONTRATANTE**

---

XXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

---

MARCIO AUGUSTO  
LASSANCE CUNHA  
FILHO  
Superintendente

---

Gestor do Contrato  
**CONTRATANTE**

Fundação Butantan  
**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

---

(*nome, RG e CPF*)

---

(*nome, RG e CPF*)

## ANEXO IV

### MODELO ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO

PEDIDO DE COMPRAS					
DATA:		Nº DO PEDIDO:			
 <b>Dados de Faturamento</b> Fundação Butantan Avenida Dr. Vital Brasil 1500, São Paulo, SP CEP: 05503-000 CNPJ: 61.189.445/0001-58 Insc. Estadual: 112605232110		<b>Lugar de Entrega:</b>			
DADOS DO FORNECEDOR			PROCESSO DE COMPRAS		
			Pagamento: <b>MOEDA</b>   FRETE		
Item	Qtde	UM	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
1			Data de Entrega: _____ Impostos: ICMS: 0,00 IPI: 0,00		
<b>VALOR TOTAL DO PEDIDO DE COMPRAS</b>				<b>0,00</b>	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO PEDIDO DE COMPRAS					
OBSERVAÇÕES					

## ANEXO V

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

(Local e data).

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional:

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional:

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO VI**

**(ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP)**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

(LOCAL e DATA)

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)